CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/2015

AUTOR: Vado Malassombrado

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a respeito da necessidade de se implantar placas de sinalização indicando como se chegar até o bairro do Novo Horizonte, tanto no sentindo Centro Administrativo até a entrada deste bairro, quanto no sentido da Curva da Morte do entroncamento da Estrada das Barreiras, Mata Escura e Parque Jocélia, até o Novo Horizonte, para servir de orientação para a população".

RELATOR: Vereador Leo Prates

PARECER

O Presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado tem por objetivo sugerir ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior, o estudo de viabilidade para a implantação de placas de sinalização indicando como se chegar até o bairro do Novo Horizonte, tanto no sentindo Centro Administrativo até a entrada deste bairro, quanto no sentido da Curva da Morte do entroncamento da Estrada das Barreiras, Mata Escura e Parque Jocélia, até o Novo Horizonte, para servir de orientação para a população.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 400/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 400/2015 a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 05
SERVIDOR
2020
MAT.

Ementa:

"Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, ***o estudo de viabilidade*** *para a implantação de placas de sinalização indicando como se chegar até o bairro do Novo Horizonte, tanto no sentindo Centro Administrativo até a entrada deste bairro, quanto no sentido da Curva da Morte do entroncamento da Estrada das Barreiras, Mata Escura e Parque Jocélia, até o Novo Horizonte, para servir de orientação para a população".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Waldir Pires

Suica

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

ILLAAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR